PUBLICAÇÃO EDITALÍCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIONº 162/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/10/2026
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/10/2026 12:00 horas
INICIO FASE DE LANCES: 27/10/2026 14:00 horas
TIPO: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANDRADAS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **Concorrência Eletronica nº 017/2026,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n°147/2014 e Decreto Municipal nº 3.397 de 30 de dezembro de 2025, que nomeia a Comissão Julgadora de Licitaçoes, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL

1.1. A sessão pública será realizada através do *site* www.novobbmnet.com.br, no **dia 27 de outubro de 2026, às 14:00 horas.**

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item **1.1**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horario, devidamente informados via chat.

2. OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROCESSO 10.437/2026, CONTRATO DE REPASSE Nº 980539/25 – MCIDADES / CAIXA e especificações, quantitativos, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes deste edital e de seus anexos.

2.2. A contratação compreende a execução integral da obra, abrangendo os serviços discriminados nas planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo, sendo o certame realizado mediante **GRUPO ÚNICO DE DISPUTA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2.1. Para fins de operacionalização do certame na plataforma eletrônica BBMNET, os serviços serão cadastrados como itens integrantes de um único grupo, sobre o qual recairão a disputa, o julgamento e a adjudicação global do objeto.

2.2.2. Os itens integrantes do grupo serão identificados, em suas respectivas descrições, como pertencentes ao **Lote 01** ou ao **Lote 02**, de acordo com as correspondentes planilhas orçamentárias.

2.2.3. A identificação prevista no item anterior destina-se à individualização orçamentária e financeira dos serviços e recursos empregados na execução da obra, especialmente para fins de acompanhamento, medições, pagamentos, prestação de contas, registros nos sistemas de gestão e controle de eventuais alterações contratuais, considerando que os serviços identificados como **Lote 01** estão vinculados ao **Contrato de Repasse nº 980539/2025/MCIDADES/CAIXA**, enquanto os serviços identificados como **Lote 02** serão custeados com **recursos próprios do Município**.

2.2.4. A identificação dos serviços em Lote 01 e Lote 02 não caracteriza parcelamento do objeto em unidades autônomas de disputa ou adjudicação, uma vez que os serviços compõem uma única obra, de execução contínua e integrada, devendo a totalidade do objeto ser executada pela mesma empresa contratada.

2.3. O valor máximo global estimado da contratação é de **R$ 639.562,13 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos)**, conforme planilhas orçamentárias integrantes deste Edital, encontrando-se o objeto discriminado, para fins de controle orçamentário, financeiro, acompanhamento e prestação de contas, da seguinte forma:

2.3.1. Lote 01: valor máximo estimado de **R$ 399.992,09 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e nove centavos)**, correspondente aos serviços vinculados ao Contrato de Repasse nº **980539/2025/MCIDADES/CAIXA**;

2.3.2. Lote 02: valor máximo estimado de **R$ 239.570,04 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos)**, correspondente aos serviços custeados com **recursos próprios do Município**.

2.3.3. Os valores indicados para o Lote 01 e o Lote 02 integram o valor máximo global da contratação e não constituem unidades autônomas de disputa ou adjudicação, devendo ser observados conjuntamente com as respectivas planilhas orçamentárias e com as demais regras de aceitabilidade da proposta estabelecidas neste Edital.

2.4. Integram os documentos técnicos da contratação, dentre outros, as seguintes planilhas orçamentárias:

I. **Planilha Orçamentária – Lote 01**;
II. **Planilha Orçamentária – Lote 02**; e
III. **Planilha Orçamentária Geral – Lotes 01 e 02**, contendo a consolidação da totalidade dos serviços que compõem a obra.

2.4.1. As planilhas referentes ao Lote 01 e ao Lote 02 destinam-se, além da definição técnica e orçamentária dos respectivos serviços, à individualização dos valores necessária ao acompanhamento e à prestação de contas dos recursos empregados na execução da obra.

2.4.2. A Planilha Orçamentária Geral – Lotes 01 e 02 representa a consolidação da contratação, devendo seu valor total corresponder à soma dos valores das planilhas individuais.

2.5. Após o encerramento da fase de lances e mediante convocação do Agente de Contratação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá readequar os valores dos itens que compõem o grupo ao valor global final ofertado, observadas as condições e os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

2.5.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta final readequada, as três planilhas previstas no item 2.4, devidamente realinhadas ao valor final da proposta, devendo existir perfeita correspondência entre:

I. os valores dos itens redefinidos na plataforma eletrônica;
II. os valores constantes da Planilha Orçamentária – Lote 01;
III. os valores constantes da Planilha Orçamentária – Lote 02; e
IV. o valor constante da Planilha Orçamentária Geral – Lotes 01 e 02.

2.5.2. A soma dos valores realinhados do Lote 01 e do Lote 02 deverá corresponder exatamente ao valor global final da proposta vencedora, sem prejuízo da observância dos preços unitários, quantitativos e demais critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

2.6. DA VISITA TÉCNICA

2.6.1. É **OPCIONAL** a realização de visita técnica pelas empresas interessadas, para conhecimento do local da obra e das condições de execução dos serviços, conforme **Anexo IV deste Edital**.

2.6.2. O documento emitido pela Secretaria Municipal competente, comprovando a realização da visita técnica, conforme modelo constante do **Anexo IV**, poderá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

2.6.3. A visita técnica deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, pelo telefone (35) 3739-2550 - ramais 1024 e 1029.

2.6.4. A visita técnica terá por finalidade possibilitar ao interessado:

I. conhecer as áreas e as condições locais pertinentes à execução da obra;

II. conhecer os serviços, quantitativos e condições constantes dos documentos técnicos da contratação; e
III. obter esclarecimentos e informações técnicas que considere necessários à adequada formulação de sua proposta.

2.6.5. A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico da licitante ou por representante por ela indicado.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.

3.2. A participação no certame dar-se-á mediante utilização das credenciais de acesso ao sistema eletrônico e cadastramento da proposta inicial, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

3.2.1. O arquivo da **Ficha Técnica ou Proposta Inicial** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Planilha Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme Planilhas Apresentadas pela Administração Constantes do Projeto Básico e Termo de Referência.

3.2.2. O cadastramento dos valores dos itens no sistema eletrônico não altera o critério de julgamento da licitação, que será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos itens que o compõem.

3.3. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6.1 O licitante assume integral responsabilidade por todas as condições necessárias à sua participação no certame, inclusive quanto ao pleno funcionamento de seus equipamentos, sistemas, navegadores e conexão à internet, bem como por quaisquer intercorrências que possam comprometer o envio de propostas, documentos ou lances.
3.6.2 Não caberá à Administração Pública nem ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais falhas técnicas, indisponibilidades, instabilidades, lentidão, desconexões, perda de sessão, recarregamentos automáticos, incompatibilidades de sistema ou quaisquer outros problemas de natureza tecnológica que impeçam ou prejudiquem a participação do licitante na sessão pública.
3.6.3 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, pelo sistema ou de sua desconexão.
3.6.4 A participação no certame implica plena ciência de que a utilização da plataforma eletrônica constitui meio instrumental para realização do procedimento, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a adoção de todas as medidas necessárias para garantir sua adequada participação, não sendo admissível alegação posterior de prejuízo decorrente de falhas técnicas ou operacionais.

3.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:
3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item **3.10.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.10.2** e **3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.10.2** e **3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item **3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial de preços, **mediante o preenchimento dos valores dos itens que compõem o grupo único de disputa,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual será estabelecida somente após a abertura da sessão pública e a realização da fase de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. REFERENTE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA, estes deverão ser anexados em até 02 (duas) horas após solicitação do sistema ou da Comissão, podendo ser prorrogado por mais 02 (duas) horas, com a solicitação da licitante via chat, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo proximo classificado será o mesmo para anexar os documentos.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos valores correspondentes a **todos os itens integrantes do grupo único de disputa**:

6.1.1. Deverá ser informado o **valor de cada item**, observadas as respectivas quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus anexos;

6.1.2. A soma dos valores de todos os itens cadastrados corresponderá ao **valor global da proposta**, sobre o qual será realizado o julgamento do certame.

6.1.3. Não será admitida proposta que deixe de contemplar qualquer dos itens integrantes do grupo, tendo em vista que a contratação compreende a totalidade da obra.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura

cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e mediante convocação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá readequar os valores dos itens cadastrados na plataforma ao valor global final de sua proposta.

6.10.1. Para fins de readequação, deverão ser apresentados obrigatoriamente:

I. Planilha Orçamentária – Lote 01;
II. Planilha Orçamentária – Lote 02;
III. Planilha Orçamentária Geral – Lotes 01 e 02;
IV. Composição do BDI e dos Encargos Sociais; e
V. Cronograma físico-financeiro readequado ao valor final da proposta.

6.11. Apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), admitida a utilização dos preços unitários, cronograma físico-financeiro, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, todas as planilhas em conformidade com o Projeto Básico.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO

7.1. O Agente de Contratação/Comissão via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.
8.5.1. adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação/Comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.6.1 Na hipótese de ocorrência de falha técnica, indisponibilidade ou instabilidade do sistema eletrônico que comprometa a adequada condução da sessão pública de forma generalizada, o Pregoeiro poderá, de forma motivada:
I – suspender a sessão pública;
II – retomar a sessão em momento oportuno, com a devida comunicação aos licitantes;
III – repetir atos eventualmente prejudicados; ou
IV – adotar quaisquer medidas necessárias à garantia da isonomia, da competitividade e da regularidade do certame.
8.6.2 A caracterização de falha sistêmica dependerá de verificação e registro pelo Pregoeiro, não sendo consideradas, para esse fim, intercorrências isoladas ou problemas de acesso enfrentados individualmente pelos licitantes.

8.7. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Comissão poderá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.8. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
8.8.1. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.8.2. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
8.8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens **7.9**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.8.4. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.8.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.8.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.8.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.8.6.2. Dvaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.8.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.8.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o **Agente de Contratação/Comissão** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.13 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada das planilhas e demais documentos relacionados à proposta exigidos neste Edital.
8.13.1 A proposta readequada deverá contemplar a redefinição dos valores dos itens que compõem o grupo único e ser acompanhada, obrigatoriamente, da Planilha Orçamentária – Lote 01, Planilha Orçamentária – Lote 02 e Planilha Orçamentária Geral – Lotes 01 e 02, devidamente realinhadas, além dos demais documentos previstos no item 6 deste Edital.
8.13.2 Os documentos relativos à habilitação serão apresentados em momento próprio, após a aceitação da proposta, conforme disposto no item 10 deste Edital.
8.13.3 O prazo para envio da proposta readequada e dos documentos que a acompanham será de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo, quando constatada a necessidade de prazo adicional para adequada apresentação da documentação.

8.14 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.15 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.16 Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, a negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação procederá à análise da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, observada a ordem de classificação estabelecida pelo sistema eletrônico.

9.3. Para fins de aceitabilidade da proposta, serão observados, cumulativamente:
9.3.1. o valor global da proposta, que não poderá ultrapassar o valor máximo estimado da

contratação;

9.3.2. valor correspondente ao **Lote 01**, que não poderá ultrapassar o respectivo valor máximo estimado constante deste Edital e das planilhas de referência;

9.3.3. o valor correspondente ao **Lote 02**, que não poderá ultrapassar o respectivo valor máximo estimado constante deste Edital e das planilhas de referência;

9.3.4. os quantitativos, preços unitários relevantes, etapas do cronograma físico-financeiro e demais critérios de aceitabilidade estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

9.4. A proposta será analisada juntamente com a documentação readequada prevista no item 6 deste Edital, devendo haver perfeita correspondência entre os valores cadastrados na plataforma, as Planilhas Orçamentárias dos Lotes 01 e 02, a Planilha Orçamentária Geral – Lotes 01 e 02 e o valor global final ofertado.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas presumivelmente inexequíveis, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Antes de eventual desclassificação fundada em inexequibilidade, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação dos elementos e documentos que lhe forem solicitados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

9.6.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à aferição da exequibilidade da proposta, inclusive mediante análise das planilhas de custos, composições de preços, produtividade, insumos, condições de fornecimento e demais elementos pertinentes à execução do objeto.

9.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, para efeito de avaliação da exequibilidade e de eventual sobrepreço, serão considerados o preço global da proposta, os quantitativos, os preços unitários tidos como relevantes e os demais critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

9.7.1. Considerando a adoção do regime de empreitada por preço global, deverão ser observados também os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, na forma dos documentos técnicos da contratação e da legislação aplicável.

9.8. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Verificada a necessidade de esclarecimentos, correções ou adequações que não alterem a substância da proposta, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá promover diligência, fixando prazo para manifestação do licitante.
9.9.1. As diligências destinadas ao saneamento de falhas ou erros formais não poderão resultar na alteração da essência da proposta, na majoração do valor global ofertado ou em tratamento desigual entre os licitantes.

9.10. Não sendo aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital

10- HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será iniciada a fase de habilitação.
10.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:
a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por

Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº12.440 de 07 de julho de 2011;

f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF.

g) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município (alvará ou inscrição estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante perante o conselho profissional competente – **CREA, CAU ou CRT**, conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto.

a.1) Caso a licitante vencedora possua registro perante conselho profissional de outra Unidade da Federação, eventual visto, registro secundário ou providência equivalente perante o conselho competente do local de execução será exigido para a contratação, quando previsto na regulamentação profissional aplicável.

b) Comprovação de que a licitante dispõe ou disporá, para execução do objeto, de profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

b.1) A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

b.2) O profissional indicado deverá participar da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

b.3) Declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais necessárias à execução do objeto.

b.3.1. A realização da visita técnica prevista neste Edital é facultativa, não constituindo sua ausência causa de inabilitação, desde que apresentada a declaração prevista no subitem anterior.

b.4) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho competente e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, **por meio da comprovação de execução dos seguintes serviços e quantidades definidas no quadro abaixo**, **conforme descrito no PARECER TÉCNICO-ANEXO I**, **elaborado pela secretaria responsável,** indica os itens de maior relevância do **objeto licitado:**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Quantidade Total a

			Total Prevista no Edital	**ser Comprovada (40%)**
1	Meio-fio	M	600,40	240,16
2	Execução de base solo-brita ou BGS	M³	954.56	381,82
3	Pavimentação asfáltica com CBUQ	M²	2.207,42	882,97

Justificativa: Justifica-se a escolha em razão da alta complexidade do objeto do procedimento licitatório, uma vez que a obra possui particularidades e padrões de exigência para sua execução, que devem ser atingidos para que o local possa proporcionar a estrutura necessária para o atendimento adequado à necessidade da administração.
Para comprovação no processo licitatório as empresas deverão apresentar pelo menos **acervo para 02 (dois) itens acima.**

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC+ARPL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,51

Onde: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.
É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices

oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.
d) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.
e) O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.
f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.
f.1) Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:
f.1.1) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, INCLUSIVE NOTAS EXPLICATIVAS;
f.1.2) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
f.1.3) Do parecer dos auditores independentes;
f.1.4) Para atendimento do item "**e.1.2**" em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
f.1.5) Para atendimento do item **"e.1.3"** as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

g) As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:
g.1) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
g.2) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
g.3) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
g.4) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
g.5) Campo J800 com as Notas Explicativas.
OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis em substituição ao SPED Contábil.

h) As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:
h.1) Termo de Abertura e Encerramento;

h.2) Balanço Patrimonial;
h.3) Demonstração do Resultado do Exercício;
h.4) Notas Explicativas.

10.6. Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública, até o município ter seu cadastro liberado na Plataforma SICAF, sera utilizado o Cadastro Proprio do Município.
10.6.1. A empresa deve seguir as regras constantes do Regulamento que sera disponiblizado na Plaforma www.novobbmnet.com.br anexo ao Edital, e no site da Prefeitura de Andradas/MG https://www.andradas.mg.gov.br/ anexo ao Edital.

10.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem **10.2**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.8. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.9. O prazo de que trata o subitem **10.7** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem **10.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua **expedição**.

10.12. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta (conforme item 5) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

10.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item **10.1**, **10.2**, **10.3** e **10.4** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.14. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

10.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Comissão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do Agente de Contratação/Comissão no sistema.

10.18. Após anexar os documentos para habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos

supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.25. DOCUMENTOS A APRESENTAR APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

10.25.1 No ato da assinatura do contrato, conforme prazo especificado no item 14.3 deste edital, a empresa vencedora deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não assinatura do contrato, item 7.1 da Minuta Contratual.

10.25.2 A empresa vencedora deverá**, no ato da assinatura do contrato,** em conformidade com o item 14.3, do edital deve apresentar **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) OU RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** para a execução da obra.

10.25.3 O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma**, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato,** apresentar à **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente deste Município documento comprobatório do Registro do Contrato dos Serviços no conselho competente**, conforme item 8.9 da Minuta Contratual.

11 DO PARECER TÉCNICO

11.1 Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação/Comissão, **se julgar necessário**, encaminhará o processo a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do Município, setor de engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

11.2 Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação/Comissão, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

11.3 Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação/Comissão fará a adjudicação às empresas vencedoras.

12 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.1.1 Caberá, ao Agente de Contratação/Comissão, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

13.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

13.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (Plataforma Eletrônica).

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.10 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação o objeto do presente certame.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá

ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor**.**

14.3 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o mesmo a **assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias uteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

14.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

14.5 Decorrido o prazo do item **14.3**, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
14.5.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
14.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.6 A multa de que trata o item **14.5.1.** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 O fiscal da referida Concorrência será a cargo do senhor Engenheiro Fiscal do Município.

15 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

15.2 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

15.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

15.4 Será de integral responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes da execução da obra causados a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a Administração Contratante isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência de eventos tais como acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.

15.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.6 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contato da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.7 Comunicar ao fiscal técnico do contato e a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique o local do serviço.

15.8 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

15.9 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**

15.10 Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE.**

15.11 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

15.12 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 07 (sete) dias.

15.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

15.14 Utilizar-se de empregados habilitados e conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.15 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

16 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

16.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,

às suas expensas;

16.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

16.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

16.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.9 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

16.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

16.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

16.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

16.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.16 Observar e fazer cumprir o estabelecido no Projeto Básico.

17 FORMA DE FORNECIMENTO:

17.1 O objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme Projeto Básico/Termo de Referência, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, que será emitido pela secretaria requisitante.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, o que poderá ensejar a extinção do contrato.

3. Compensatória por dar causa à inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

4. Compensatória por dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

5. Compensatória por dar causa à inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

6. Compensatória por deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7. Compensatória por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8. Compensatória por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9. Compensatória por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

10. Compensatória por fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

11. Compensatória por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12. Compensatória por praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30%

(trinta por cento) do valor do contrato;

13. Compensatória por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
18.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada

da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.13 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.14 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.15 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.16 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.17 - Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Andradas.

19 DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1 Todos os materiais entregues e serviços, objeto deste certame, deverão ser de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pelo Engenheiro de Obras.

19.2. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

19.3 Fica a contratada obrigada a manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrência de Obra", constituindo-se de um livro próprio, previamente rubricado em todas as suas folhas por agente fiscalizador da Administração Contratante, a ser anotado, e diariamente atualizado, por preposto da empresa, onde serão lançadas todas as ocorrências, inclusive condições do tempo, ajustes quanto à solução de problemas, observações e recomendações, bem como todos os assuntos inerentes às relações de trabalho entre a Fiscalização da Administração Contratante e a contratada.

19.4. O "Diário de Ocorrências de Obra" deverá estar permanentemente à disposição da Fiscalização da Administração Contratante, e conterá o nome e qualificação do preposto da contratada, encarregado de sua guarda e anotação, bem como o seu telefone de contato, além do telefone de quem, na empresa contratada, possa ser contatado, a fim de prestar os esclarecimentos necessários.

19.5. O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as medidas cabíveis.

19.6. O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria Municipal requistante e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do Município**,** devendo ser observados o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 07 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

19.7. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Concorrência Eletrônica n° 008/2026-A).

19.8. O pagamento da obra será realizado conforme planilha orçamentária. Caso haja diferença de preços, elas deverão ser absorvidas pela contratada.

19.9. O pagamento decorrente da execução da Obra, objeto desta licitação, será efetuado de acordo com a medição da obra, que será feita pelo fiscal de obras e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e autorizada pelo Órgão Fiscalizador externo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
b) Boletim de Medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
c) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização;
d) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas a obra;
e) Cópia do protocolo de entrega da SEFIP;
f) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura do Município de Andradas/MG., local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
g) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;
h) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra.

19.10. A medição só será realizada se atingido os valores mínimos para o primeiro mês de cronograma ou superior.

19.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação e recebimento, desde que devidamente regularizados.

19.12. Caso haja descumprimento a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicará multas nas seguintes hipóteses: Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis:
i) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis;

19.13. A medição final das obras somente será paga após o cumprimento das Cláusulas especificadas neste edital. A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será **fiscalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente do Município**, pelo fiscal de obras, pertencente ao Município de Andradas, MG.

19.14. A contratada tem que conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contatado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme artigo 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

20 RESCISÃO

20.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente: **02.010.001.15.451.6009.1070.4.4.90.51.00.**

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão

Permanente de Licitação, observando se rigorosamente o contido na legislação vigente.

22.11 O foro da Comarca de Andradas/MG., será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12. Integra este Edital:

a) ANEXO I – Parecer Técnico;
b) ANEXO II – Projeto Básico e Documentos;
c) ANEXO III – Minuta Contratual;
d) ANEXO IV – Modelo de Atestado da Visita Técnica ***(opcional)***
d) ANEXO V – Proposta Financeira.

Andradas, 24 de setembro de 2026.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações